



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

PORTARIA N.º 598/2018

INSTITUI PARÂMETROS PARA O CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES E/OU GESTORES DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DO IPASIC.

O PRESIDENTE DO IPASIC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e no uso de sua competência conferida na alínea “n” do art. 50 da Lei n.º; 034/92

RESOLVE:

Art.1º. Instituir parâmetros para o credenciamento de Instituições Financeiras com vistas à formação de cadastro de Administradores/Gestores de carteiras de títulos e valores mobiliários que possam gerir os recursos financeiros do IPASIC

Art. 2º. O credenciamento deverá estar em consonância com o disposto na Portaria MPS N.º 519 de 24 de agosto de 2011.

Art. 3º. Pedidos de credenciamento de Instituições Financeiras poderão ocorrer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto, no qual serão avaliados pelo Comitê de Investimento, quanto ao atendimento dos parâmetros definidos nesta Portaria.

Art. 4º. Podem ser credenciados como Administradores de carteiras de títulos e valores mobiliários as seguintes Instituições Financeiras:



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

I- Bancos Públicos Federais e Estaduais;

II- Distribuidora de Títulos e valores mobiliários vinculados a bancos que se referem ao Inciso I.

Art. 5º. Podem ser credenciadas como Gestores de carteiras de títulos e valores mobiliários as seguintes Instituições Financeiras:

I - Bancos Públicos Federais e Estaduais;

II - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

III - Bancos de Investimento;

IV - Gestora de Recursos de Terceiros Independentes.

Art. 6º. As Instituições Financeiras interessadas em participarem do credenciamento, deverão apresentar, cumulativamente:

I) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo BC ou CVM;

II) Termo de Adesão ao Código de Ética da Anbima;

III) Certificação de agência classificadora de risco da Instituição e do(s) fundo(s) a ser (em) oferecido(s), quando couber;

IV) Ato declaratório da CVM autorizando a Instituição Financeira prestar serviços de Administrador/Gestor de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários;

V) QDD - "Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence" para Fundos de Investimento, em sua íntegra, contendo a Seção 1 – Informações sobre a



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

Empresa, Seção 2 – Informações sobre o Fundo de Investimento e Seção 3 – Resumos Profissionais

VI) Volume de recursos sob sua gestão, bem como a qualificação do corpo técnico segregado por atividades;

VII) Regulamento dos fundos de investimentos oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/2010 ou a que vier substituir;

VIII) Prospecto desses fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, patrimônio líquido, taxa de administração, taxa de performance e outros dados do fundo;

IX) Ficha cadastral, devidamente preenchida, constante no Anexo I;

X) Documentos que comprovem a regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)).

Art. 7º. Para fins de participação no processo de credenciamento, o representante legal da Instituição Financeira deverá enviar ofício assinado



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

solicitando o credenciamento ao setor de protocolo do IPASIC, localizado na Avenida Danilo Monteiro de Castro, 278, sala 106 - Centro - Iconha, ES, CEP 29280-000, aos quais constituirão um Processo Administrativo, acompanhado dos documentos relacionados no Art. 6º, na sua forma original ou cópia autenticada, ou indicação do endereço eletrônico oficial na internet onde poderá ser efetuado o download da documentação.

I - A solicitação prevista no caput, também poderá ser efetuada pelo e-mail iconha.previdencia@gmail.com, desde que acompanhada de toda a documentação necessária.

II - Se a documentação apresentada estiver incompleta o IPASIC comunicará por e-mail ao interessado concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do envio do e-mail, para apresentação dos documentos faltantes.

III- Será considerada inabilitada e o processo arquivado a instituição financeira que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Regulamento.

IV - A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Regulamento

Art. 8º. A avaliação da Instituição Financeira e dos Fundos de Investimentos levarão em conta os seguintes parâmetros:

a) Análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

b) Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

c) Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

§ 1º – os representantes legais do IPASIC deverão submeter toda a documentação apresentada pelo interessado no credenciamento a consultoria financeira especializada para análise da documentação e com as informações encaminhar ao Comitê de Investimento para proceder sua homologação, se for o caso.

§ 2º – Em caso de homologação do credenciamento, será emitido o Atestado de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

Art. 9º. O credenciamento da Instituição Financeira, não estabelece obrigação do IPASIC em qualquer hipótese, de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada ou gerida.

Art. 10. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de dados de credenciados, para prestação de serviços especializados em administração/gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários.

Art. 11. A qualquer tempo o IPASIC poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a Instituição Financeira que deixar de satisfazer às



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

exigências estabelecidas nesta Portaria e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Art. 12. As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Art. 13. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo o IPASIC, quando julgar necessário, solicitar às instituições financeiras a apresentação de novos documentos ou daqueles que tenham sua validade expirada.

§ 1º. A revalidação do prazo ocorrerá sempre por igual período (doze meses).

§ 2º. Para o procedimento de revalidação do credenciamento deverá ser apresentado e analisado todos os documentos requeridos em um credenciamento inicial e operacionalizado antes do término do prazo de vigência, em processo administrativo que deverá ser apensado ao primeiro credenciamento realizado após a vigência desta Portaria.

§ 3º. O objetivo da revalidação é manter o histórico do credenciado junto ao IPASIC.

§ 4º. Não se aplica aos credenciamentos a limitação temporal prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se sucessivas prorrogações.

Art. 14. As instituições que mantêm relacionamento financeiro com o IPASIC não estão dispensadas de participar do processo de credenciamento.



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

Art. 15. Fica assegurado os credenciamento vigentes no âmbito do IPASIC e registrados no CADPREV até o término de sua vigência previsto no art. 13 desta Portaria, como regime de transição previsto no art. 23 da Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

§1º. Consta no ANEXO III desta Portaria a relação de Instituições e Gestores cadastrados e o seu respectivo prazo de validade do credenciamento;

§ 2º. O cumprimento de todas as exigências contidas neste regulamento deverá ser observado na próxima revalidação do credenciamento.

Art. 16. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao credenciamento deverá ser feito por escrito através do e-mail iconha.previdencia@gmail.com em atenção a Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Investimento do IPASIC.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA – ES, 26 DE OUTUBRO DE 2018

CLAUDOMIR OLIOSI TOSE

PRESIDENTE IPASIC- Decreto Individual nº 4.365-2017

Este texto não substitui o publicado no Átrio em 26.10.2018



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL DO ADMINISTRADOR/GESTOR

DADOS DA EMPRESA									
Razão Social									
Nome Fantasia							CNPJ		
Atividade Econômica Principal									
Inscrição Estadual		Data de Constituição			Identificação de Registro Empresarial				
Natureza Jurídica		Controle Acionário			País				
Logradouro		Número			Complemento				
Bairro		Cidade			UF				
CEP		País							
(DDD) Telefone		(DDD) Fax		E-mail					
Website									
SITUAÇÃO PATRIMONIAL									
Capital Social		Lucro Exercício Anterior			Patrimônio Líquido				
COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA									
Nome/Razão Social (sem abreviação)				CPF/CNPJ		Nacionalidade		% Capital	
COLIGADAS OU CONTROLADAS									
Nome/Razão Social (sem abreviação)				CPF/CNPJ		Nacionalidade		% Capital	
DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS/PROCURADORES									
Nome (seabreviação)							CPF		
Vínculo	Data Início Mandato/Procuração			Data Expiração					
Nome (semabreviação)							CPF		
Vínculo	Data Início Mandato/Procuração			Data Expiração					
Nome (semabreviação)							CPF		
Vínculo	Data Início Mandato/Procuração			Data Expiração					

Datar, Assinar e Carimbar



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

ANEXO II – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura



IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

ANEXO – III

Administradores e Gestores credenciados na data de publicação do ato de regulamento

ADMINISTRADORES	VALIDADE ATÉ
BANESTES Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	06/06/2019
<u>BANESTES S/A Banco do Estado do Estado do Espírito Santo</u>	06/06/2019
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	06/06/2019
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	08/06/2019

GESTORES	VALIDADE ATÉ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	08/06/2019
BANESTES Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	06/06/2019
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	06/06/2019
VINCI EQUITIES Gestora de Recursos Ltda	10/06/2019